



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ANÁPOLIS

PORTARIA DA CONTRATAÇÃO

Número do Processo - SISLOG
110352

Número do Processo - SEI
202400005043047

Designa servidores para desempenharem funções essenciais em Processo de Contratação no âmbito da CRE - ANÁPOLIS - COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ANÁPOLIS.

O titular responsável pela COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 7º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as disposições legais do art. 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, designa os servidores para desempenharem as funções essenciais no presente processo de contratação que tem por objeto: **Obras e Serviços de Engenharia - Demolições mencionada em projeto, Reforma dos banheiros, quadra coberta, muro / calçada, Construção da passarela, Adequação das rampas de acesso, da entrada da sala dos professores, Executar pintura geral da unidade, acessibilidade, barracão de obra, tapume, e outros no Colégio Estadual Castelo Branco, no município de Anápolis..**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (Integrante Requisitante, Integrante Técnico e Integrante Administrativo), o Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação Direta/Leiloeiro ou os Membros da Comissão de Contratação, a Equipe de Fiscalização do Contrato (Gestor e Fiscal) e Equipe de Apoio ou Banca de Julgamento:

Responsável	Função	Equipe
LIVIA ROSA GOMES	Apoio	Equipe de Apoio
PEDRO HENRIQUE LIMA SANTOS PEREIRA	Gestor de Contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
THAIS NASCIMENTO SILVA	Integrante Técnico	Equipe de Planejamento
FLAUDIO RAMOS DE ARAUJO	Gestor de Contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
SABRINA SILVA VIEIRA VALENTE	Integrante Requisitante	Equipe de Planejamento
BRUNA DA CAMARA PINTO CREMONESI	Integrante Administrativo	Equipe de Planejamento
PEDRO VITOR DAMASCENO QUEIROZ	Integrante Técnico	Equipe de Julgamento Técnico
JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
AMANDA VALESCA VIEIRA E SILVA	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
NIVEA SIMONE PALMEIRA	Agente de Contratação	
GUSTAVO DE MORAIS VEIGA JARDIM	Integrante Administrativo	Equipe de Planejamento

Parágrafo único. Nos termos do art. 10, § 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, a Equipe de Planejamento da Contratação é responsável pelas atividades de planejamento durante a etapa preparatória da contratação, competindo especialmente ao Integrante Técnico a responsabilidade pela realização da pesquisa de preços, em observância ao disposto no Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

Art. 2º A responsabilidade do agente de contratação designado na qualidade de substituto limita-se às condutas comissivas ou omissivas praticadas no exercício efetivo de suas atribuições, restringindo-se às fases do certame em que tenha, de fato, atuado durante o período em que permaneceu no exercício da substituição do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Compras e/ou Licitações para conhecimento quanto ao início do procedimento de Contratação e demais providências pertinentes.

LUCIANO ALMEIDA PEREIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ANÁPOLIS

Ordenador de Despesas

TERMO DE CIÊNCIA

Ao assinar este instrumento, como participante das funções desta contratação, declaro ter ciência das atribuições inerentes ao exercício da função, conforme quadro descrito acima nesta Portaria, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como ter conhecimento das demais normas aplicáveis, assim como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação.

Outrossim, declaro não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, de acordo com o art. 7º, inc. III, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do art. 6º, inc. III, do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.